3º ADITIVO AO CONTRATO 181-2023
LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO 332/23 - INEXIGIBILIDADE 50-2023

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ sob nº 87.564.381/0001-10, neste ato representado por sua Prefeita **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, residente e domiciliada nesta cidade, com CPF sob nº ***.128.720-**, de ora em diante denominado apenas como **MUNICÍPIO,** e do outro lado **ORLANDO DE MOURA NOGUEIRA,** brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob n° ***.923.080-**, residente e domiciliado na rua Firmino de Paula, esquina com a rua Diniz Dias, Ibirubá/RS, doravante simplesmente denominados **LOCADOR,** celebram o presente Aditivo nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 181/2023 por mais 12 meses, a contar de 1º de novembro de 2026 com término em 31 de outubro de 2027, mantidas as demais condições contratuais, ressalvadas as alterações expressamente previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL
Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato nº 181/2023, para incluir expressamente, entre as finalidades de utilização do imóvel locado, a disponibilização do serviço de solicitação de carteiras de identidade, no âmbito do Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Ibirubá e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência do Instituto-Geral de Perícias –IGP/RS.

Parágrafo Primeiro. A atividade referida no caput será desenvolvida no imóvel situado na Rua Firmino de Paula, nº 700, Ibirubá/RS, especificamente na sala comercial objeto da matrícula imobiliária nº 22.983, com área total de 126,33m² e com disponibilização de espaço físico de, no mínimo, 20,00 m² (vinte metros quadrados), destinado ao atendimento ao público, à instalação dos equipamentos e à atuação dos servidores responsáveis pelo serviço, em conformidade com a Cláusula Quinta do Termo de Cooperação.

Parágrafo Segundo. A inclusão da finalidade prevista neste instrumento não prejudica a continuidade das atividades da EMATER e da Agência do SINE, originalmente contempladas no Contrato nº 181/2023, permanecendo preservada as demais destinações contratuais.

Parágrafo Terceiro. O LOCADOR manifesta sua expressa concordância com a utilização do espaço para disponibilização do serviço de solicitação de carteiras de identidade, reconhecendo tratar-se de atividade já desenvolvida no imóvel, cuja inclusão no presente instrumento objetiva a regularização formal da destinação contratual para atendimento às exigências do IGP/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº 181/2023 passando a ser pago, a contar de 01º de novembro de 2026, o valor mensal de R$ 5.577,93 (cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos), eis que sofreu reajuste pela variação do INPC dos últimos 12 meses (4,29%).

CLÁUSULUA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 181/2023 e de seus termos aditivos anteriores, naquilo que não conflitarem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ibirubá/RS, 26 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ORLANDO DE MOURA NOGUEIRA
Data: 27/10/2026 17:14:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita.

ORLANDO DE MOURA NOGUEIRA
Locador

Documento assinado digitalmente
Jaqueline Brignoni Winsch
Data: 26/10/2026 16:04:32 -03:00